

# **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

## **PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 356, DE 2016.**

Susta o “Decreto de 1º de abril de 2016, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Tingui, situado no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará”.

**Autor:** Deputado Jerônimo Goergen

**Relator:** Deputado Raimundo Gomes de Matos

### **I – RELATÓRIO**

Vem a exame desta Comissão o mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2016, de autoria do nobre Deputado Jerônimo Goergen, que susta os efeitos do “Decreto de 1º de abril de 2016, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Tingui, situado no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará”.

O Decreto declarou de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Tingui, com área medida de mil, trezentos e dezesseis hectares, quarenta e oito ares e quarenta e oito centiares, situado no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, cujas coordenadas topográficas foram descritas no Processo INCRA/SR-02/Nº 54130.000525/2013-11.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

No mérito a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR de conformidade com a “b” e seus itens nº 1 a 5 do inciso I do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados cabe à análise das questões fundiárias, reforma agrária, justiça agrária e direito agrário.

Às vésperas da votação do impeachment da Presidente Dilma, em 1º de abril de 2016, foram publicados no Diário Oficial da União vários Decretos demarcando administrativamente terras indígenas, desapropriando áreas de quilombolas e imóveis para fins de reforma agrária.

Quanto à reforma agrária, ressalte-se que no ano de 2015 e até março de 2016 nenhum imóvel foi desapropriado para a reforma agrária por ser considerado improdutivo. Essa falta de ação na reforma agrária no governo da Presidente Dilma se tornou o motivo do descontentamento e de vários dos protestos articulados pelos movimentos sociais que lutam pela redistribuição de terras no Brasil.

Assim, para agradar a esses movimentos, em cerimônia no Palácio do Planalto no dia 1º de abril, a Presidente Dilma assinou 25 decretos de desapropriação de imóveis rurais, dos quais 21 deles se referem a áreas declaradas de interesse social para fins de reforma agrária.

Compreende como “interesse social” a hipótese de transferência da propriedade que visa melhorar a vida em sociedade, na busca da redução das desigualdades. Segundo Hely Lopes[ ] “o interesse social ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público. O que convém assinalar é que os bens desapropriados por interesse social não se destinam à Administração ou a seus delegados, mas sim à coletividade ou, mesmo, a certos beneficiários que a lei credencia para receber-los e utilizá-los convenientemente”.

A utilidade pública implica em concretizar ações que terão reflexo de comodidade e utilidade ao coletivo. Assim, não há caráter de

urgência, mas sua implementação será oportuna e conveniente ao interesse público.

Pelo exposto, apresento voto no mérito pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2016.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2016.

Deputado Raimundo Gomes de Matos  
Relator